

BELLA DE OLIVEIRA BECHIS, RAFAELA LAVAREDA DE OLIVEIRA, DENIS VE-
RÍSSIMO DA LUZ ASSUNÇÃO, DANIELE MORAES FIGUEIREDO, EVANISSON
DA SILVA COSTA JUNIOR, HELEN PATRÍCIA ABREU DOS SANTOS, SÉRGIO
ROBERTO DA SILVA LIMA e ALESANDRINA ESPINOSA MARGALHO.

2. Recomendar ao IGPREV que promova o apostilamento do Termo Aditivo
de cada contrato para fazer constar remissão ao(s) dispositivo(s) da LC nº
131/2020, bem com o novo concurso prossiga em suas fases, dada urgên-
cia para regularização da questão de pessoal da Autarquia.

ACÓRDÃO Nº 63.376

(Processo TC/502370/2013)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34,
inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26
de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Pensão Civil, consubstanciado
na PORTARIA nº 0061, de 15.01.2013, em favor de ANAMARIA DE
OLIVEIRA MATOS e CHARBEL HAGE SAADE JÚNIOR, dependente do ex-
segurado Charbel Hage Saade.

ACÓRDÃO Nº 63.377

(Processo TC/005938/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34,
inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26
de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servido-
res Temporários firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚ-
BLICA – VICTOR AUGUSTO GRECIA COUTINHO, DAYANA MARILIA MOCBEL
VELOSO, OCTAVIO VIEIRA KISHI, MARLON OLIVEIRA VERA, FABIOLA CAS-
TELO BRANCO PUTY, GABRIELA SAMPAIO PEREIRA ALVES, THAIS MARINS
MORAES BENJAMIM e LUIZ AUGUSTO CAMPOS ALMEIDA.

ACÓRDÃO Nº 63.378

(Processo TC/516677/2018)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL CONCURSADO

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34,
inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26
de abril de 2012, deferir os registros dos atos de Admissão de Pessoal em
favor de: GILDA REIS SOARES e ILCÉLIA DE SOUSA MIRANDA, aprovadas
em Concurso Público realizado pela Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº 63.379

(Processo TC/503962/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimen-
te, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo
único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:

1 - Deferir excepcionalmente os registros dos Atos de Admissão de Ser-
vidores Temporários, firmados entre a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CON-
TROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS – JOELSON RAMOS DE QUEIROZ, DJEAN
DOS SANTOS CHAGAS, MARCOS SILVA OLIVEIRA, AFFONSO ELEUTERIO
ROCHA JUNIOR, PEDRO FERREIRA DOS SANTOS, ADOLFO MAIA DA COSTA
JUNIOR e ELIEL NASSAU FERREIRA SOARES ALENCAR.

2 - Recomendar à ARCON que realize, com a brevidade possível, concurso
público para provimento de cargos de sua estrutura administrativa.

ACÓRDÃO Nº 63.380

(Processo TC/519881/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Relator: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34,
inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26
de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servi-
dores Temporários, firmados entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS
RENATO CHAVES – ANTÔNIO ADONILSON CUNHA DE SOUSA, MARIA DO
SOCORRO DO NASCIMENTO DA SILVA, ADRIANA RODRIGUES DA SILVA,
CARLENE DO SOCORRO MONTEIRO LIMA e JESSICA FERREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 63.381

(Processos TC/004020/2022 e TC/005967/2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, e nos termos do voto do relator, com fundamento no art. 34, inciso
I e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril
de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores Temporários
firmados entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – MAINOMI DA
CONCEIÇÃO SOARES TEMBÉ e VALDINA NASCIMENTO DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 63.382

(Processo TC/500622/2018)

Assunto: PENSÃO CIVIL

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará,

unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no
art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar
n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Civil
consustanciado na PORTARIA PS nº 0693, de 03/07/2017, em favor de
ANA JULIA FIGUEIREDO DA TRINDADE, dependente do ex-segurado Paulo
Guilherme Barreto da Trindade.

ACÓRDÃO Nº 63.383

(Processo TC/519940//2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34,
inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26
de abril de 2012, deferir os registros dos Atos de Admissão de Servidores
Temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – DAIA POLIAN-
NE PERES HAUSSELER, JOÃO CARLOS PINA SARAIVA FILHO, ANNANDA
BARBOSA GUEDES, JULIANA COSTA CARVALHO, ANTONIO ABEL PORTELA
NETO, JONATHAN LORRAN PINTO RODRIGUES, TIAGO BEZERRA MACHA-
DO, MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA, VICTOR ANGELO ALVES DA
CRUZ SANTOS e CARMEN LÚCIA DO ESPÍRITO SANTO SANTANA.

ACÓRDÃO Nº 63.384

(Processo TC/004022//2022)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34,
inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26
de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Tempo-
rário firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e JAINARA
PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 63.385

(Processo TC/534390/2017)

Assunto: APOSENTADORIA

Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

Relator: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanime-
mente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II e
parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012:
I – Deferir o registro do ato de aposentadoria consubstanciada na PORTARIA
AP nº. 0018, de 02/01/2017, retificada pela PORTARIA ALT AP nº. 840, de
23/08/2017 e PORTARIA RET AP nº. 2.541, de 03/08/2018, em favor de
AUGUSTO CESAR GIL CARDOSO, no cargo de Investigador de Polícia Civil,
Classe “D”, lotado na Polícia Civil do Estado do Pará;
II – Recomendar ao IGPREV que proceda a alteração, por apostilamento,
da fundamentação constitucional do ato de aposentadoria em análise com
o reenquadramento na regra do art. 1º, inciso II, alínea “a” da Lei Comple-
mentar nº 51/1985, não havendo a necessidade de reenvio de novo ato a
esta Corte de Contas.

ACÓRDÃO Nº 63.386

(Processos TC/000056/2022 e TC/003642/2022)

Assunto: PENSÕES ESPECIAIS

Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro FERNANDO DE CASTRO RIBEIRO
(Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento
nos art. 34, inciso II e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar
nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro dos Atos de Pensão, refe-
rentes aos processos abaixo identificados:

Processo TC/000056/2022- Pensão Especial consubstanciada no Decreto
n.º 2.097, de 21.12.2021, em favor de NATÁLIA LUIZA MARTINS DOURA-
DO QUEIROZ, NICOLLE LOUISE DOURADO DE QUEIROZ, LOAN EMANUEL
DE OLIVEIRA QUEIROZ, PETHALLA PINHEIRO RODRIGUES e EWERTON
LUAN DE LIMA FERREIRA QUEIROZ, dependentes do ex-Investigador da
Polícia Civil Wanglay Wallax Lima de Queiroz;

Processo TC/003642/2022 - Pensão Especial consubstanciada no Decreto
n.º 2.174, de 14.02.2022, em favor de FLÁVIA CONSOLAÇÃO FERNANDES,
dependente do ex-segurado PM Ivanildo Santos de Freitas.

ACÓRDÃO Nº 63.387

(Processo TC/004571/2021)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL DA SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JU-
NIOR (Art. 191, § 3º, do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unani-
memente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento
no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/c o art. 35 da Lei Complementar
nº. 81/2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidor Temporário
firmado entre o CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES e
RAFAEL MORAES ROSA DA CUNHA.

ACÓRDÃO Nº 63.388

(Processo TC/503940/2020)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLI-
COS DO ESTADO DO PARÁ

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto JULIVAL SILVA ROCHA

Formalizador da Decisão: Conselheiro LUIS DA CUNHA TEIXEIRA (Art. 191,
§3º, do Regimento Interno)